



PROCESSO Nº 123/15

PROTOCOLO Nº 13.449.475-1

PARECER CEE/CES Nº 107/16

APROVADO EM 18/08/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras - Licenciatura - Habilitação: Português/Inglês, da Uenp, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 73/15, de 05/02/15 (fl. 410) e Informação Técnica nº 21/15-CES/Seti (fl. 409), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 193/14-GR/Uenp, de 16/12/14 (fl. 407), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras - Licenciatura - Habilitações: Português e Literatura da Língua Portuguesa e Português/Inglês, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300/06, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13. Obteve o recredenciamento da instituição por meio do Parecer CEE/CES/PR nº 60/16, de 14/06/16, de 14/06/16, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 02/12/13 até 01/12/21.



PROCESSO Nº 123/15

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Letras - Licenciatura - Habilitação: Português e Literatura da Língua Portuguesa, atualmente denominado curso de graduação em Letras - Licenciatura - Habilitação: Português/Inglês, obteve a renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 2557/11, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/09/11 (fl. 33), com efeitos retroativos à 12/05/10, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 88/11, de 05/07/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 até 12/05/15, com as seguintes características:

Carga horária: 3.192 (três mil, cento e noventa e duas) horas
Turno de funcionamento: diurno e noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Vagas anuais: 40 (quarenta) para Português e Literatura da Língua Portuguesa e 80 (oitenta) Português/Inglês e suas Respectivas Literaturas, sendo 40 para o turno diurno e 40 para o turno noturno.
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos

1.3 Da Alteração do Projeto Político-Pedagógico

O projeto político-pedagógico do curso, reformulado por meio da Resolução nº 012/13-Cepe/Uenp, de 23/08/13 (fl. 17), em vigor desde do ano letivo de 2014, possui as seguintes características:

Letras - Habilitação: Português/Inglês
Carga horária: 3.600 (três mil e seiscentas) horas
Turno de funcionamento: noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Vagas anuais: 40 (quarenta)
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.



PROCESSO Nº 123/15

1.4 Matriz Curricular vigente até 2013
Letras - Licenciatura – Habilitação: Português e Literatura da Língua Portuguesa (fl. 11)

CURSO DE LETRAS

Rúbrica

RUB

Matriz Curricular - Habilitação Português e Literaturas da Língua Portuguesa

Alteração curricular aprovada pela Resolução 007/2010, do Conselho Universitário da UENP – CUP/UENP, publicada em 23 de fevereiro de 2010. Implantação a partir do ano letivo de 2010.

DISCIPLINAS	SÉRIES				CARGA HORÁRIA		
	1ª	2ª	3ª	4ª	Teoria	Prática	Total
Oficina de Leitura e Produção Textual	2				38	34	72
Linguística I	4				114	30	144
Linguística II		4			114	30	144
Linguística III			2		72		72
Língua Portuguesa I	4				108	36	144
Língua Portuguesa II		4			98	46	144
Língua Portuguesa III			2		72		72
Língua Portuguesa IV				4	144		144
Língua Latina	2				72		72
Teoria Literária I	4				108	36	144
Teoria Literária II		4			108	36	144
Literatura Portuguesa I			4		144		144
Literatura Portuguesa II				4	104	40	144
Literatura Brasileira I			4		144		144
Literatura Brasileira II				4	104	40	144
Tópicos da Literatura Universal		4			108	36	144
Literatura Infanto-Juvenil		4			108	36	144
Políticas Públicas e Gestão Educacional				2	72		72
Teorias e Fundamentos do Ensino	2				72		72
Tópicos de Inclusão e Aprendizagem				2	72		72
Iniciação Científica em Letras	2				72		72
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa			2		72		72
Metodologia do Ensino de Literatura			2		72		72
Prática de Ensino de Língua Portuguesa I (sob a forma de Estágio Supervisionado)			2				100
Prática de Ensino de Língua Portuguesa II (sob a forma de Estágio Supervisionado)				2			100
Prática de Ensino de Literatura I (sob a forma de Estágio Supervisionado)			2				100
Prática de Ensino de Literatura II (sob a forma de Estágio Supervisionado)				2			100
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais I	X						50
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais II		X					50
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais III			X				50
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais IV				X			50
Total da Carga Horária do Curso	20	20	20	20	2192	400	3192



PROCESSO Nº 123/15

1.5 Matriz Curricular vigente a partir de 2014
Letras - Licenciatura - Habilitação: Português/Inglês
(fls. 13 e 14)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LICENCIATURA: HABILITAÇÃO: PORTUGUÊS/INGLÊS Ano de Implantação: 2014										
SÉRIE	PER	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL				
			T *	P **	T ***	TOTAL C/C*	TOTAL RES.CNE CP2/02**	TOTAL AULA	TOTAL HORA	
1ª	A	Língua Portuguesa I	4	-	4	100	44	144	120	
	A	Linguística I	2	-	2	60	12	72	60	
	A	Língua Inglesa I	4	-	4	100	44	144	120	
	A	Teoria da Literatura I	2	-	2	60	12	72	60	
	A	Literatura Portuguesa I	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Oficina de Produção Textual	2	-	2	60	12	72	60	
	A	Metodologia de Pesquisa em Letras	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Formação do Profissional em Letras	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75	
2ª	A	Língua Portuguesa II	4	-	4	100	44	144	120	
	A	Linguística II	2	-	2	60	12	72	60	
	A	Língua Inglesa II – Escrita	2	-	2	60	12	72	60	
	A	Língua Inglesa II – Oralidade	1	1	2	60	12	72	60	
	A	Teoria da Literatura II	2	-	2	60	12	72	60	
	A	Literatura Portuguesa II	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Fundamentos e Teorias da Educação	2	-	2	60	12	72	60	
	A	Metodologia de Ensino de Língua Inglesa	2	-	2	60	12	72	60	
	A	Disciplina Eletiva I	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75	
	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75	
	3ª	A	Língua Portuguesa III	2	-	2	60	12	72	60
A		Linguística III	2	-	2	60	12	72	60	
A		Língua Inglesa III – Escrita	2	-	2	60	12	72	60	
A		Língua Inglesa III – Oralidade	1	1	2	60	12	72	60	
A		Literatura Brasileira I	2	-	2	60	12	72	60	
A		Literatura de Língua Inglesa I	2	-	2	72	-	72	60	
A		Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa	2	-	2	60	12	72	60	
A		Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Orientação de Estágio I	1	1	2	50	22	72	60	
A		Prática de Ensino de Língua Inglesa e Orientação de Estágio I	1	1	2	50	22	72	60	
A		Disciplina Eletiva II	2	-	2	72	-	72	60	
A		Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75	
A		Estágio Supervisionado Obrigatório em Português I	-	-	-	-	200	-	200	
A		Estágio Supervisionado Obrigatório em Inglês I	-	-	-	-	150	-	150	
A		Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	-	-	-	-	100	
4ª		A	Língua Portuguesa IV	2	-	2	60	12	72	60
		A	Língua Inglesa IV – Escrita	2	-	2	60	12	72	60
	A	Língua Inglesa IV – Oralidade	1	1	2	60	12	72	60	
	A	Literatura Brasileira II	2	-	2	60	12	72	60	
	A	Literatura de Língua Inglesa II	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Literatura e Ensino	2	-	2	52	20	72	60	
	A	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	1	1	2	60	12	72	60	
	A	Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Orientação de Estágio II	1	1	2	50	22	72	60	
	A	Prática de Ensino de Língua Inglesa e Orientação de Estágio II	1	1	2	50	22	72	60	
	A	Disciplina Eletiva III	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75	
	A	Estágio Supervisionado Obrigatório em Português II	-	-	-	-	200	-	200	
	A	Estágio Supervisionado Obrigatório em Inglês II	-	-	-	-	150	-	150	
	A	Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	-	-	-	-	100	
	PARCIAL						2400	1480	2880	
	TOTAL GERAL									3600

RESUMO	AULA DE 50 MIN	HORA
Componente Curricular	2400	2000
Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)	-	300



PROCESSO Nº 123/15

		Rubrica
Prática como Componente Curricular (PCC)	480	400
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	700
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	-	200
TOTAL GERAL		3600

1.6 Objetivos do Curso

O curso de Letras tem como objetivo formar o licenciado para uma atuação plena, proporcionando-lhe uma visão abrangente e discursiva da linguagem. Pretende-se formar professores que poderão atuar na rede de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, bem como licenciados que pretendam continuar seus estudos como pesquisadores. Conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Letras, o objetivo do Curso de Letras é formar profissionais interculturalmente competentes, capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito, e conscientes de sua inserção na sociedade e das relações com o outro. Independentemente da modalidade escolhida, o profissional em Letras deve ter o domínio do uso da língua ou das línguas que sejam objeto de seus estudos, em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, além de ter consciência das variedades linguísticas e culturais.

Deve ser capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem, de fazer uso de novas tecnologias e de compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente. A pesquisa e a extensão, além do ensino, devem articular-se nesse processo. O profissional deve, ainda, ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos linguísticos e literários.

Visa-se, simultaneamente, como resultado do processo de aprendizagem, a formação de profissionais que, além da base específica consolidada, estejam aptos a atuar em áreas afins. A linguagem será tratada pelo licenciado como um verdadeiro instrumento de interação e base para compreender, elaborar, criticar e transformar a realidade em que se encontra inserido, buscando a conquista da sua cidadania. (fl. 158)

1.7 Perfil Profissional do Egresso

O perfil do egresso em Letras deve ser definido a partir dos princípios que norteiam as atividades do Colegiado de Letras, nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão, da verificação das carências regionais, e das demandas do mercado de trabalho. Para a sua formação, deve-se ainda observar os estágios de conhecimento na área da linguagem, das línguas e das literaturas nacional e estrangeira, bem como levar em conta as políticas públicas de educação que orientam o funcionamento do sistema de ensino. Todas estas peculiaridades precisam ser consideradas para que a formação do graduando corresponda perfeitamente ao contexto em que irá atuar.



PROCESSO Nº 123/15

A preparação para o trabalho pedagógico, portanto, vai exigir concepções de ensino que ultrapassem o senso comum de que o graduado deva ter apenas o domínio de competências e de habilidades pertinentes.

Deverá, sim, ser preparado para articular e integrar saberes para desempenhar suas funções com comprometimento ético e responsabilidade no campo das suas relações sociais e de trabalho, especialmente considerando as condições reais de existência de seus futuros alunos. Deverá, ainda, dominar os recursos didático-pedagógicos e tecnológicos que possam ser adequados às suas práticas, bem como ter habilidade investigativa para dar continuidade ao seu aprimoramento intelectual.

No que se refere ao exercício do magistério, especificamente, este egresso deverá ser capaz de tomar decisões acerca dos objetivos, conteúdos e métodos que sejam adequados ao ensino da língua e da literatura, mas com escolha eficaz das teorias linguísticas, literárias e pedagógicas que possam fundamentar suas práticas.

De modo mais específico, o perfil do graduado deverá corresponder aos requisitos abaixo:

- a) domínio teórico e descritivo dos componentes fonológico, morfossintático, lexical e semântico da língua em estudo;
- b) domínio de diferentes noções de gramática e (re)conhecimento das variedades linguísticas existentes, bem como de vários níveis e registros da linguagem;
- c) capacidade de analisar, descrever e explicar diacrônica e sincronicamente, a estrutura e o funcionamento de uma língua;
- d) capacidade de compreender os fatos da língua e de conduzir investigações de língua e linguagem, por meio da análise de diferentes teorias e de sua aplicação a problemas de ensino e aprendizagem da língua materna;
- e) domínio ativo e crítico de um repertório da literatura em estudo, de acordo com a especificidade da habilitação cursada;
- f) capacidade de leitura crítica, de interpretar e de produzir textos de diferentes gêneros e registros linguísticos;
- g) capacidade de articulação da expressão linguística e literária com os sistemas de referência, em relação aos quais os recursos expressivos da linguagem se tornam significativos;
- h) capacidade de atuar como professor, pesquisador e consultor, num processo contínuo de construção do conhecimento e utilização de novas tecnologias.

Espera-se, portanto, que o licenciado revele, ao final do curso, uma formação humanística e uma postura ética, além de plena consciência de sua responsabilidade social. Deve ser capaz de desenvolver uma prática calcada na estimulação da curiosidade, do espírito de pesquisa, do aprimoramento da capacidade analítico-interpretativa, operando sem preconceitos com a pluralidade das formas de expressão e dos valores linguísticos e literários, e da independência de opinião e do pensamento em qualquer das atividades que vier a desempenhar. (fls. 159 e 160)



PROCESSO Nº 123/15

1.8 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso, à folha 414, a professora Rafaela Stopa, graduada em Letras – Literatura (2005) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho (Faefija), mestre em Letras (2010) pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”/Assis (Unesp), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

1.9 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 24 (vinte e quatro) professores, sendo 02 (dois) pós-doutores, 05 (cinco) doutores, 12 (doze) mestres, 04 (quatro) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 14 (quatorze) possuem TIDE, 03 (três) Regime Integral (RT- 40 horas) e 07 (sete) Cres ¹- Regime Integral (RT- 40 horas). (fls. 35 a 38)

1.10 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 412)

Apenso Protocolo nº 134494751 – Graduação em Letras: Habilitação Português/Inglês – Campus de Jacarezinho

Em atendimento à Resolução nº 039/2013 – SETI

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2015	96	40	2,4	40	11	0,28
2014	79	40	1,98	40	30	0,75
2013	68	40	1,7	39	39	1,00
2012	105	40	2,63	25	54	2,57
2011	134	80	3,35	50	64	0,72

2. Mérito

O curso de graduação em Letras - Licenciatura - Habilitação: Português e Literatura da Língua Portuguesa, atualmente denominado curso de graduação em Letras - Licenciatura - Habilitação: Português/Inglês, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, ofertado no *campus de Jacarezinho*, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, obtendo os resultados descritos abaixo descritos, conforme extratos às folhas 413 e 414:

1 Cres: Contrato em regime especial.



PROCESSO Nº 123/15

- Letras - Licenciatura - Habilitação: Português e Literatura da Língua Portuguesa: Conceito Preliminar de Curso (CPC-3)
- Letras - Licenciatura – Habilitação: Português/Inglês: Conceito Preliminar de Curso (CPC-3)

Observa-se que por meio da Resolução nº 012/13-Cepe/Uenp, de 23/08/13, aprovou-se a adequação curricular do curso de graduação em Letras - Licenciatura - Habilitação: Português e Literatura da Língua Portuguesa e de Português/Inglês, e o curso passou a ser ofertado a partir do ano de 2014, com adequações pedagógicas e alteração da nomenclatura para curso de graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação: Português/Inglês.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 02, de 01/07/15, publicada no DOU em 02/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, em seu artigo 13, § 1º, estabeleceu a carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Desta forma, alertamos a instituição que no caso do atual projeto político-pedagógico não atender à referida Resolução, terá que reformulá-lo no prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e em consequência, terá que trabalhar simultaneamente com 03 projetos político-pedagógicos: o que vem sendo desenvolvido para alunos ingressantes até o ano de 2013; o que vem sendo desenvolvido para alunos que ingressaram a partir do ano de 2014 e aquele que deverá atender à Resolução CNE/CP nº 02/15.

Importante ressaltar que o processo de recredenciamento da instituição foi analisado e aprovado por meio do Parecer CEE/CES/PR nº 60/16, na 33ª sessão da Câmara da Educação Superior/CEE, realizada no dia 14/06/16. A partir desta aprovação, esta Câmara entendeu como legítimo analisar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da instituição, tendo como fundamento a necessidade de não causar prejuízo aos alunos concluintes dos mesmos.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.



PROCESSO Nº 123/15

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras - Licenciatura - Habilitação: Português/Inglês, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), do município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *campus* de Jacarezinho, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/15 até 12/05/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR;

b) autorização para que a universidade continue expedindo e registrando os diplomas aos egressos do curso de graduação em Letras - Licenciatura - Habilitação: Português e Literatura da Língua Portuguesa, até a completa desativação do projeto político-pedagógico do curso.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, em vigor desde o ano de 2014, apresenta carga horária de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à:

a) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 123/15

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de agosto de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE